



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

Autor MESA DIRETORA
D. O. n.º ALE 62 de 03/04/25

RESOLUÇÃO Nº 620, DE 2 DE ABRIL DE 2025.

Acrescenta os §§ 10 e 11 ao artigo 1º da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, que “Regulamenta a concessão, o procedimento e a prestação de contas de diárias no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, revoga Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e dá outras providências.”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 10 e 11 ao artigo 1º da Resolução nº 601, de 10 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 10. Extraordinariamente, para as sessões em que há transferência da sede do Poder Legislativo, os gabinetes parlamentares terão direito a, no máximo, mais 2 (dois) servidores, com 3 (três) diárias cada, que não serão computadas na cota parlamentar prevista no § 8º deste artigo.

§ 11. Para as reuniões de audiências públicas e das Comissões Permanentes realizadas fora da sede do Poder Legislativo, o Parlamentar Presidente da Comissão poderá solicitar, de forma justificada, que os assessores das Comissões Permanentes pertinentes compareçam, com antecedência prévia de até 2 (dois) dias, no município que sediará a reunião, com a finalidade de fazer visita **in loco** para o levantamento de informações e dados para subsidiar os trabalhos, limitado ao quantitativo de até 7 (sete) servidores da comissão” (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 2 de abril de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO